Emenda à Lei Orgânica nº 30, de 10 de setembro de 2025

Revoga os §§ 2º e 3º, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, nos termos do art. 50, §3º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 2º e 3º, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

Art. 2º. O §1º, do art. 91, passa a ser Parágrafo único.

Parágrafo único

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de setembro de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Autoria: Prefeito Alexandre de Oliveira Martins